

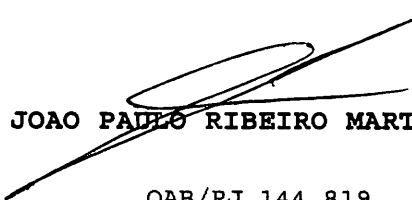
SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 99.771 e **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada **MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrito na OAB/PB sob o n.º 14.976, com escritório à Avenida João Cândio da Silva, 728, Manara, João Pessoa, PB, CEP: 58038-220, os poderes que lhe foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S.A e BRADESCO SEGUROS S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **LUIZ CLAIRTON CAVALCANTE GALDINO**, em curso perante a 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB, nos autos do Processo n.º 120070189707.

RIO DE JANEIRO, 29 de Junho de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834


JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ N° 99.771